



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORÓCA

LEI NO. 42 DE 17 DE OUTUBRO DE 1968

Abre crédito especial para os fins que especifica.

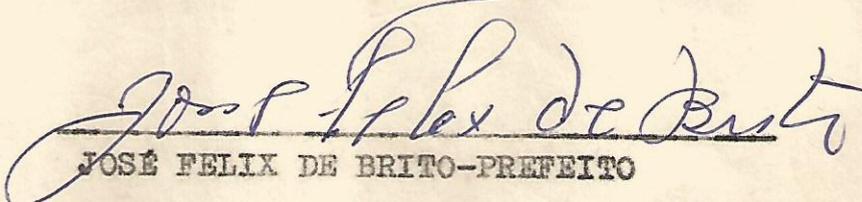
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORORÓCA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - Fica Aberto o crédito especial, na quantia de Rcr\$ 5.200,00 (Cinco mil e dusestos cruzeiros novos), destinados a construção de uma (1) Praça, no antigo Largo do Mercado Velho.

ART.2º - Constitue recurso á abertura do presente crédito o saldo existente nos cofres da Prefeitura.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORÓCA, EM 17 DE OUTUBRO DE 1.968


JOSÉ FELIX DE BRITO-PREFEITO

Câmara Municipal de Itapororoca
Aprovado em <u>1ª</u> discussão
Em <u>17</u> / <u>10</u> / 1968.
<u>Aluizio Correia da Santa</u> Presidente

Câmara Municipal de Itapororoca
Aprovado em <u>2ª</u> discussão
Em <u>17</u> / <u>10</u> / 1968.
<u>Aluizio Correia da Santa</u> Presidente